



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.515, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

"Dispõe sobre aumento de tarifas do Transporte Individual de Passageiros do Município."

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Artigo 1º. - Ficam estabelecidas as Tarifas do Grupo II, a partir da 0:00 (zero) hora do dia 18 de março de 2003, conforme segue:

| | |
|-----------------------------|-----------------|
| Bandeirada | RS 3,50 |
| Quilômetro I | RS 1,60 |
| Quilômetro II | RS 1,90 |
| Hora Lenta ou Parada | RS 12,00 |

Artigo 2º. - Fica proibido o uso da nova tabela até que o Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) possa efetuar a aferição dos taxímetros.

Parágrafo único - Os permissionários do serviço de transporte individual de passageiros do Município terão o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Decreto, para providenciar a referida aferição.

Artigo 3º. - Fica extinta a tarifa relativa a malas e volumes do transporte individual de passageiros do Município.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de fevereiro de 2003 - 38º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.